

## Informações Pré-contratuais Seguro de Vida

### 1. Segurador

**MetLife Europe d.a.c. – Sucursal em Portugal**, é uma empresa de seguros com escritório na Av. da Liberdade, 36, 4.º, 1269-047 Lisboa, com o NIPC 980479436 e registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o número 1188, estando os seus dados disponíveis para consulta em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt).

**Contactos:** +351 21 347 5031 (custo de chamada para a rede fixa nacional), [apoiocliente@metlife.pt](mailto:apoiocliente@metlife.pt) , [www.metlife.pt](http://www.metlife.pt) .

### 2. Contrato de Seguro

2.1. Tipologia de Seguro: Vida individual na modalidade Temporário Anual Renovável

#### 2.2. Modalidades do Seguro

2.2.1. **Vida Completa Capital Fixo:** solução de Seguro de Vida Individual focada na proteção pessoal com um Capital Seguro que não varia de forma automática ao longo do contrato.

As coberturas disponíveis para esta modalidade de Produto são as seguintes:

Coberturas
Morte
Morte por acidente
Morte por acidente de circulação
Invalidez Absoluta e Definitiva
Invalidez Total e Permanente - 60%
Invalidez Total e Permanente - 55%
Invalidez Total e Permanente por Acidente
Diagnóstico/Protecção 7
Intervenção Cirúrgica
Hospitalização
ITT-SAD Incapacidade Total Temporária

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

**2.2.2. Vida Completa Capital Decrescente:** solução de Seguro de Vida Individual focada na proteção do Crédito com um Capital seguro que varia de forma decrescente ao longo do contrato acompanhando a dívida pendente com a entidade financeira.

As coberturas disponíveis para esta modalidade de Produto são as seguintes:

Coberturas
Morte
Invalidez Absoluta e Definitiva
Invalidez Total e Permanente - 60%
Invalidez Total e Permanente - 55%
Diagnóstico/Protecção 7
ITT-SAD Incapacidade Total Temporária

O Capital Seguro das coberturas complementares de Diagnóstico / Protecção 7 e ITT-SAD Incapacidade Total e Temporária são pagas ao beneficiário designado pelo Tomador do seguro.

Coberturas	Subscrição			Termo	Modalidade de Produto
	Mínima	Máxima	Máxima		
Morte	15	74	85		Capital Fixo / Capital Decrescente
Morte por acidente	15	69	75		Capital Fixo
Morte por acidente de circulação	15	69	75		Capital Fixo
Invalidez Absoluta e Definitiva	15	74	75		Capital Fixo / Capital Decrescente
Invalidez Total e Permanente - 60%	15	66	67		Capital Fixo / Capital Decrescente
Invalidez Total e Permanente - 55%	15	66	67		Capital Fixo / Capital Decrescente
Invalidez Total e Permanente por Acidente	15	66	67		Capital Fixo
Diagnóstico/Protecção 7	15	59	65		Capital Fixo / Capital Decrescente
Intervenção Cirúrgica	15	59	65		Capital Fixo
Hospitalização	15	59	65		Capital Fixo

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

ITT-SAD Incapacidade Total Temporária	15	64	67	Capital Fijo / Capital Decrescente
---------------------------------------	----	----	----	------------------------------------

**2.3. Condições de subscrição:**

Coberturas	Subscrição			Termo	Modalidade de Produto
	Mínima	Máxima	Máxima		
Morte	15	74	85		Capital Fijo / Capital Decrescente
Morte por acidente	15	69	75		Capital Fijo
Morte por acidente de circulação	15	69	75		Capital Fijo
Invalidez Absoluta e Definitiva	15	74	75		Capital Fijo / Capital Decrescente
Invalidez Total e Permanente - 60%	15	66	67		Capital Fijo / Capital Decrescente
Invalidez Total e Permanente - 55%	15	66	67		Capital Fijo / Capital Decrescente
Invalidez Total e Permanente por Acidente	15	66	67		Capital Fijo
Diagnóstico/Proteção 7	15	59	65		Capital Fijo / Capital Decrescente
Intervenção Cirúrgica	15	59	65		Capital Fijo
Hospitalização	15	59	65		Capital Fijo
ITT-SAD Incapacidade Total Temporária	15	64	67		Capital Fijo / Capital Decrescente

**2.4. Coberturas:**

**2.4.1. Principal:**

**Morte:** Pagamento do Capital Seguro, em caso de morte da Pessoa Segura, por doença ou acidente, ocorrida durante a vigência do contrato.

**2.4.2. Complementares:**

- Morte por acidente:** Através desta cobertura complementar o Segurador garante o pagamento do Capital Adicional fixado nas Condições Particulares se a Pessoa Segura sofrer um Acidente de que resulte, diretamente a sua morte, no prazo de dois anos contados a partir da data da ocorrência;

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

- Morte por acidente de circulação: Através desta cobertura complementar o Segurador garante o pagamento do Capital Adicional fixado nas Condições Particulares se a Pessoa Segura sofrer um Acidente de Circulação de que resulte, diretamente e no prazo de dois anos contados a partir da data da ocorrência, a sua morte;
- Invalidez Absoluta e Definitiva: Situação em que se constate, com fundamento em elementos objetivos clinicamente comprovados, a total incapacidade da Pessoa Segura para exercer qualquer atividade remunerável, bem como a necessidade de recorrer, de modo contínuo, à assistência de uma terceira pessoa para a satisfação das suas necessidades vitais, sem previsão de qualquer melhoria, com base nos conhecimentos médicos atuais;
- Invalidez Total e Permanente – 60% ou 55%: Situação em que, em consequência de doença ou acidente, a Pessoa Segura fique total e definitivamente incapaz de exercer a sua profissão ou qualquer outra actividade lucrativa compatível com as suas capacidades, conhecimentos e aptidões;
- Invalidez Total e Permanente por Acidente: Situação em que, em consequência de acidente, a Pessoa Segura fique total e definitivamente incapaz de exercer a sua profissão ou qualquer outra actividade lucrativa compatível com as suas capacidades, conhecimentos e aptidões;
- Diagnóstico/Proteção 7: Através desta cobertura complementar o Segurador garante o pagamento do capital fixado nas Condições Particulares, mediante prova médica irrefutável de que à Pessoa Segura foi diagnosticada uma das seguintes doenças:
  - Cancro: Tumor maligno;
  - Enfarte do miocárdio: Necrose (morte) de uma parte do músculo do coração (miocárdio);
  - Acidente vascular cerebral: Acidente cerebrovascular que produz sequelas neurológicas que duram mais de 24 horas e que têm carácter permanente;
  - Insuficiência renal: Fase terminal de falência renal, caracterizada pela impossibilidade permanente e irreversível de funcionamento de ambos os rins, e que exige transplantação renal ou recurso permanente à hemodiálise ou diálise peritoneal;
  - Cegueira: Perda total, permanente e irreversível da visão de ambos os olhos, em consequência de doença;

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

- Cirurgia das coronárias: Cirurgia de duas ou mais artérias coronárias para correção de estenose dessas artérias através da implantação de um by-pass realizado posteriormente aos sintomas de angina de peito;
  - Transplante de órgãos: Intervenção cirúrgica sobre a Pessoa Segura envolvendo o transplante de alguns dos seguintes órgãos: córnea, medula óssea, coração, pulmões, fígado, pâncreas ou rins, quer isoladamente, quer em conjunto (quando aplicável).
- Intervenção Cirúrgica: o Segurador garante o pagamento de uma percentagem do Capital Seguro indicado nas Condições Particulares por cada intervenção cirúrgica, e que conste da Tabela de Intervenções;
  - Hospitalização: Esta garantia complementar cobrirá os internamentos resultantes de doença ou acidente, ou apenas acidente, conforme opção inicial do Tomador do Seguro constante das Condições Particulares;
  - ITT-SAD Incapacidade Total Temporária: Para o efeito desta Cobertura Complementar, entende-se por Incapacidade Total Temporária a impossibilidade física total e temporária, susceptível de constatação médica, da Pessoa Segura para exercer a sua profissão.

#### 2.4.3. Capital Seguro:

Montante de cada uma das coberturas do contrato, conforme estabelecido nas Condições Particulares, e que corresponde ao valor a pagar ao(s) respetivo(s) Beneficiário(s) pelo Segurador.

- **Modalidade: Vida Completa Capital Fixo**  
O Capital Seguro será definido por mútuo acordo entre o Tomador do Seguro e a Companhia de Seguros considerando os limites de subscrição em vigor.
- **Modalidade: Vida Completa Capital Decrescente**  
O Capital Seguro garantido é determinado em função do capital em dívida do Contrato mútuo celebrado entre o Tomador do Seguro e o Credor Hipotecário. A atualização do Capital Seguro será efetuada de acordo com o estipulado pelo Tomador do Seguro na proposta ou mediante pedido posterior devidamente assinado pelo Tomador do Seguro, podendo ser efetuada:

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).  
A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

- Anualmente, na data de renovação, considerando as características do crédito que constem das Condições Particulares, ou posterior Acta Adicional, em vigor, assim como as informações comunicadas pela Instituição de Crédito ou pelo Tomador do Seguro sobre o montante em dívida;
- Mensalmente, será efetuada de forma automática de acordo com a informação mensal prestada pela Instituição de Crédito relativamente ao montante em dívida.

Em caso de sinistro, se o Capital Seguro for, à data, superior ao capital em dívida ao Credor Hipotecário, a parte excedentária reverte a favor do Beneficiário.

No caso de haver duas Pessoas Seguras, o Segurador apenas garantirá o pagamento de um único Capital Seguro de uma das Pessoas Seguras.

O aumento do Capital Seguro estará sujeita à prévia aprovação por parte da Companhia de Seguros.

#### 2.4.4. Riscos Excluídos:

- Suicídio durante os 2 primeiros anos de vigência do contrato; Os eventuais aumentos de Capital Seguro não serão considerados pelo Segurador caso o suicídio ocorra nos 2 anos seguintes aos referidos aumentos;
- Utilização de qualquer tipo de aeronave, excepto quando a Pessoa Segura for passageiro de linhas comerciais, voos charters ou outros voos efectuados por aeronave com certificado de navegabilidade actualizado e piloto devidamente credenciado; no caso da Pessoa Segura ser tripulante, o risco só estará coberto se expressamente solicitado pelo Tomador do Seguro e aceite pelo Segurador, nos termos das Condições Particulares;
- Em caso de guerra civil, invasão e guerra contra país estrangeiro, hostilidades entre nações estrangeiras, ou actos bélicos provenientes directa ou indirectamente dessas hostilidades, se a Pessoa Segura for participante activo na mesma, o risco só estará coberto se expressamente solicitada pelo Tomador do Seguro e aceite pelo Segurador, nos termos das Condições Particulares;
- Acto doloso do Tomador do Seguro ou da Pessoa Segura;

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

- Patologia, lesão ou deficiência preexistente, de que a Pessoa Segura seja portadora à data de entrada em vigor da Apólice. O risco só poderá estar coberto se expressamente solicitada pelo Tomador do Seguro e aceite pelo Segurador, nos termos das Condições Particulares;
- Acção ou omissão da Pessoa Segura sobre influência de bebidas alcoólicas, quando o grau de alcoolemia for superior ao fixado na lei para a condução automóvel;
- Uso de estupefacientes ou medicamentos sem prescrição médica;
- Participação da Pessoa Segura, como condutor ou passageiro, em competições ou provas desportivas de todo o tipo de veículos com motor, terrestres, aéreos ou aquáticos. O risco só estará coberto se expressamente solicitado pelo Tomador do Seguro e aceite pelo Segurador, nos termos das Condições Particulares;
- Prática profissional de desportos ou a prática, ainda que amadora – e respectivos treinos ou preparação - das seguintes actividades: alpinismo, artes marciais, boxe, caça de animais ferozes, caça submarina, desportos de inverno, motonáutica, pára quedismo, tauromaquia, bem como outras actividades de análoga natureza e perigosidade. O risco só estará coberto se expressamente solicitado pelo Tomador do Seguro e aceite pelo Segurador, nos termos das Condições Particulares;
- Greves, distúrbios laborais, tumultos, e/ou alteração da ordem pública desde que a Pessoa Segura seja participante activa na mesma;
- Actos de terrorismo, em virtude da acção da Pessoa Segura;
- Actos de sabotagem e insurreição, em virtude de acção da Pessoa Segura;
- Reacção ou radiação nuclear e contaminação radioactiva;
- Manuseamento, utilização ou transporte de materiais explosivos e radioactivos.

### 3. Âmbito Territorial

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

Salvo convenção em contrário constante das Condições Gerais e/ou Particulares, os riscos estão cobertos em qualquer parte do Mundo

## 4. Prémio

### 4.1. Cálculo, modo e periodicidade de pagamento

O prémio de seguro será calculado de acordo com as tarifas do Segurador em vigor na data do início da vigência do contrato ou das suas renovações, em função das idades atuariais, coberturas e capitais seguros contratados.

O pagamento do prémio será efetuado com a periodicidade definida nas Condições Particulares e pode ser realizado por cobrança, através de débito direto em conta ou outro meio de pagamento acordado com a Seguradora.

### 4.2. Alteração do Prémio

O prémio de seguro devido durante a vigência do contrato, poderá sofrer alterações quando se verifique a alteração dos riscos cobertos, dos capitais seguros, das tarifas ou idades atuariais.

É da responsabilidade do Tomador do Seguro e/ou da Pessoa Segura comunicar o qualquer agravamento de risco que se verifique ao Segurador, no prazo de 14 dias a contar da data em que teve conhecimento dos factos que originaram tal agravamento.

### 4.3. Consequência falta de pagamento do Prémio

O prémio de seguro ou a fração inicial deste, é devido na data da celebração do contrato. Os prémios ou frações seguintes serão devidos nas datas indicadas no contrato.

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios. A falta de pagamento do prémio de seguro na data de vencimento do respetivo recibo, confere ao Segurador o direito de resolução do contrato de seguro por escrito, cessando os efeitos do mesmo, a partir da data de vencimento do primeiro recibo que não foi pago.

A falta de pagamento do prémio na data de vencimento do respetivo recibo, impossibilita igualmente, a Seguradora de proceder ao pagamento de qualquer sinistro respeitante às coberturas do contrato, ocorrido entre o vencimento do recibo de prémio e a data da sua eventual liquidação.

Caso tenha sido designado beneficiário irrevogável, a Seguradora dará conhecimento da falta de pagamento do prémio a este, o qual se poderá substituir ao Tomador do Seguro e/ou Pessoa Segura no pagamento do prémio. Caso isso não aconteça, o contrato será resolvido.

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

A resolução do contrato não exonera o Tomador do Seguro da obrigação de pagar os prémios ou frações em dívida, correspondentes ao período de tempo em que o seguro esteve em vigor, acrescidos dos juros de mora calculados à taxa legal sobre o montante em dívida.

O Tomador do Seguro pode repor em vigor o contrato, nas condições originárias e sem novo exame médico, mediante o pagamento dos respectivos prémios em atraso, acrescidos de juros de mora legais, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de resolução

#### **4.4. Agravamento do Prémio**

Poderá incidir um agravamento de prémio sobre o contrato de seguro, em função:

- a) do estado de saúde da Pessoa Segura;
- b) da atividade profissional, extraprofissional e/ou desportiva exercidas;
- c) da permaência em territórios com risco agravado;

### **5. Beneficiários**

Os beneficiários do contrato de seguro em caso de morte ou invalidez, serão os designados pelo Tomador do Seguro, podendo este alterar os mesmos em qualquer momento da vigência do contrato. Deverão ser fornecidos elementos identificativos dos beneficiários designados, nomeadamente o nome ou a designação completa, a morada e os números de identificação civil e fiscal.

A inexistência ou a incorreção dos elementos de identificação do beneficiário em caso de morte da Pessoa Segura, pode impossibilitar o Segurador de dar cumprimento aos deveres de informação e comunicação previstos na lei, de modo a efetuar o pagamento do capital seguro ao(s) beneficiário(s).

Na falta ou incorreção na designação de beneficiário, o capital seguro é pago:

- a) Por falecimento da Pessoa Segura, aos herdeiros da Pessoa Segura;
- b) Em caso de invalidez, à Pessoa Segura.

### **6. Dever de declaração inicial do risco**

O Tomador do Seguro e/ou Pessoa Segura, devem declarar com exactidão todas as circunstâncias que sejam do seu conhecimento e sejam tidas como relevantes para apreciação do risco pelo Segurador, independentemente de lhe terem sido questionadas.

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

O incumprimento negligente deste dever possibilita à seguradora optar entre propor uma alteração do contrato e do respectivo prémio, ou cessar o contrato, na circunstância de demonstrar que em caso nenhum cobre os riscos omitidos ou declarados inexatamente.

O incumprimento doloso deste dever, possibilita à seguradora a proceder à anulação do contrato de seguro, com possibilidade de reter para si os prémios já pagos.

## **7. Obrigações das Partes em caso de sinistro (a preencher pelos sinistros ou pelo Produto em linha com o que conste das CG)**

### **7.1. Obrigações do Segurador:**

Proceder ao pagamento das importâncias seguras ao(s) beneficiário(s), sempre que a elas haja direito, dentro dos de 20 dias úteis a partir da data de recepção dos documentos necessários para o efeito, ao abrigo das coberturas contratadas.

Em caso de morte da Pessoa Segura, o Segurador garante o pagamento ao(s) Beneficiário(s), do Capital Seguro contratado

Em caso de sobrevivência da Pessoa Segura, o capital seguro será liquidado à própria Pessoa Segura ou a quem esta tenha designado, após a constatação por parte do Segurador do estado de Invalidez.

### **7.2. Obrigações do Tomador do Seguro, das Pessoas Seguras e Beneficiários**

Participar o sinistro com a maior brevidade possível após a sua ocorrência ou ter tido conhecimento do mesmo.

Disponibilizar à Seguradora toda a informação e documentos solicitados e considerados como necessários a uma correta e completa análise do sinistro, para pagamento de qualquer importância segura ao abrigo do presente contrato.

Em caso de invalidez, efetuar os exames que o médico designado pelo Segurador entender necessários para a comprovação da Invalidez Absoluta e Definitiva ou Invalidez Total e Permanente, realizando-os no local e no prazo que para tal forem indicados pelo Segurador, e obrigando-se também a autorizar o seu médico assistente, ou qualquer outro que a tenha examinado, a prestar ao Segurador todas as informações necessárias para o mesmo fim. O não cumprimento destas obrigações por parte da Pessoa Segura num prazo razoável fixado pelo Segurador poderá obstar ao pagamento do capital seguro ao abrigo desta cobertura.

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

## 8. Direito ao esquecimento

1. Na adesão ao seguro, caso tenha superado ou mitigado uma situação de risco agravado de saúde ou deficiência, a MetLife não poderá recolher ou tratar nenhuma informação de saúde relativa à situação médica que tenha originado o risco agravado de saúde ou deficiência, desde que, de forma ininterrupta:
  - a. Tenham decorridos 10 anos desde o término do protocolo terapêutico, no caso de risco agravado de saúde ou deficiência superada;
  - b. Tenham decorridos 5 anos desde o término do protocolo terapêutico, no caso de a patologia ter ocorrido antes dos 21 anos de idade;
  - c. Tenham decorridos 2 anos de protocolo terapêutico continuado e eficaz, no caso de risco agravado de saúde ou deficiência mitigada.
2. Para efeitos de aplicação da alínea anterior considera-se que:
  - a. Superou uma situação de risco agravado de saúde quando já não sofre de uma patologia, após a realização de protocolo terapêutico que seja comprovadamente capaz de limitar significativamente e duradouramente os seus efeitos;
  - b. Superou uma situação de deficiência quando tenha estado em situação de deficiência igual ou superior a 60% e tenha recuperado as suas estruturas ou funções psicológicas, intelectuais, fisiológicas ou anatómicas, reduzindo a sua incapacidade abaixo desse limiar;
  - c. Mitigou uma situação de risco agravado de saúde ou de deficiência, quando estiver a realizar tratamentos comprovadamente capazes de limitar significativa e duradouramente os efeitos da sua situação de risco agravado de saúde ou deficiência.
3. Na adesão ao seguro, caso pretenda exercer o direito ao esquecimento, não tem de informar a MetLife que sofreu de uma patologia que superou ou mitigou.
4. No âmbito da declaração inicial do risco, caso lhe seja colocada uma questão sobre uma patologia que tenha mitigado ou superado, poderá responder negativamente à questão.
5. Sempre que aplicável, nas situações em que tenha superado ou mitigado uma situação de risco agravado de saúde durante o período de vigência do contrato, poderá informar-nos para que possamos proceder a uma diminuição de risco que se refletia no prémio de seguro a pagar.

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

## 9. Duração do Contrato, Renovação, Denúncia e Livre Resolução

O contrato terá início na data convencionada nas Condições Particulares da Apólice e terá uma duração inicial de um ano, automaticamente renovável por igual período de tempo, salvo denúncia prévia por qualquer das Partes ou por falta de pagamento do prémio.

Caso o contrato seja celebrado à distância, a determinação da data de entrada em vigor do contrato é comunicada em momento anterior ao da vinculação;

O contrato cessará após o pagamento de um sinistro ao abrigo das coberturas contratadas;

A cobertura de IAD termina no final da anuidade em que a Pessoa Segura completar 75 anos de idade e o contrato cessa aos 85 anos de idade;

As coberturas de ITP e SAD terminam no final da anuidade em que a Pessoa Segura complete 67 anos de idade;

As coberturas de diagnósticos/protecção 7 e Hospitalização terminam no final da anuidade em que a Pessoa Segura complete 65 anos.

Qualquer das partes pode denunciar o contrato nos termos acordados, com um antecedência mínima de 30 dias em relação à data de prorrogação do contrato.

O Tomador de Seguro que seja pessoa singular dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recepção da sua apólice, para resolver o contrato de seguro sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução do contrato deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro, disponível e acessível ao Segurador.

O exercício do direito de livre resolução implica a cessação do contrato de seguro, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes com efeito a partir da data de celebração do mesmo, podendo no entanto o Segurador ter direito aos seguintes montantes:

- a) Valor do prémio calculado pro rata temporis, na medida em que tenha suportado o risco até à resolução do contrato;
- b) Montante das despesas razoáveis que tenha efectuado com exames médicos sempre que esse valor seja imputado contratualmente ao Tomador do Seguro;
- c) Custos de desinvestimento que comprovadamente tenha suportado.

## 10. Regime de Transmissão do Contrato

Salvo convenção em contrário, o Tomador do Seguro, não sendo a Pessoa Segura, pode transmitir a sua posição contratual a um terceiro, que assim fica investido em todos os deveres e direitos que correspondiam àquele perante o Segurador.

A cessão da posição contratual depende do consentimento do Segurador e deve ser comunicada à Pessoa Segura e constar de Acta Adicional.

## 11. Participação nos Resultados

O presente contrato de seguro não confere direito a participação nos resultados.

## 12. Valores de Resgate e de Redução

O presente contrato de seguro não confere direito a valor de Resgate nem de Redução

## 13. Regime Fiscal

O contrato de seguro está sujeito ao regime fiscal previsto na Lei, não incidindo sobre o Segurador qualquer ónus, encargo ou responsabilidade por consequência de alteração legislativa que se venha a verificar.

## 14. Reclamações e Arbitragem

Podem ser apresentadas reclamações no âmbito do presente contrato de seguro, por escrito dirigidas ao escritório da Sucursal do Segurador em Lisboa. Caso o reclamante discorde da resposta obtida ou não a tenha recebido no prazo aplicável, poderá dirigir-se ao Provedor do Cliente da MetLife. Toda a informação relativa à apresentação de uma reclamação ao Provedor do Cliente pode ser consultada no sítio da MetLife em [www.metlife.pt](http://www.metlife.pt).

O Segurador dispõe de Livro de Reclamações.

Qualquer reclamação poderá também ser dirigida à entidade de supervisão da actividade seguradora, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), no sítio [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)

Em caso de litígio, além do recurso às vias judiciais, o Tomador do Seguro após exposição da sua reclamação junto do Segurador poderá recorrer à arbitragem e/ou a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo. A lista das entidades de Resolução Alternativa de Litígio disponíveis no território português, de acordo com a localização dos nossos escritórios poderá ser consultada no Portal do Consumidor: [www.consumidor.pt](http://www.consumidor.pt).

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.

O Centro de Resolução Alternativa de Litígios (RAL) especializado no setor Segurador é o CIMPAS – Centro de Informação, Mediação e Provedoria de Seguros (disponível em [www.cimpas.pt](http://www.cimpas.pt) ).

## 15. Lei Aplicável

A lei aplicável a este contrato de seguro é a lei portuguesa.

## 16. Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo

Em cumprimento dos seus deveres legais de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, o Segurador poderá recusar o contrato de seguro proposto ou qualquer operação contratual solicitada, bem como rescindir o contrato com efeitos imediatos, quando tenha conhecimento ou suspeite de que o mesmo possa estar relacionado com a prática de crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo. O contrato, ou qualquer operação com ele relacionada, será recusado quando não for prestada toda a informação ao Segurador exigida por lei, em matéria de identificação do Tomador de Seguro, Pessoas Seguras, Beneficiários e respectivos Beneficiários efetivos, bem como sobre a origem e destino dos respetivos fundos.

## 17. Relatório sobre a solvência e a situação financeira

O relatório sobre a solvência e a situação financeira do Segurador será anualmente publicado na internet no sítio [www.metlife.eu](http://www.metlife.eu), nos termos da lei aplicável

A MetLife Europe, d.a.c. é uma sociedade de responsabilidade limitada por ações registada na Irlanda com o número 415123, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479436 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A MetLife Europe Insurance d.a.c. é uma sociedade de Responsabilidade limitada por ações registadas na Irlanda com o número 472350, com Sucursal em Portugal registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980479428 e com sede na Av. da Liberdade, 36, 4º, 1269 – 047 Lisboa. A sede social da MetLife Europe d.a.c. e da MetLife Europe Insurance d.a.c. situa-se em 20 on Hatch, Lower Hatch Street, Dublin 2, Irlanda. Os Administradores de ambas as sociedades são: Carmina Dragomir (cidadão romeno), Deirdre Flannery (cidadão irlandês), Nuria Garcia (cidadão espanhol), Nick Hayter (cidadão britânico), Merrilee Matchett (cidadão australiano), Ruairí O'Flynn (cidadão irlandês) e Tony O'Riordan (cidadão irlandês).

A MetLife Europe d.a.c. e a MetLife Europe Insurance d.a.c. (ambas utilizando a marca MetLife) estão devidamente autorizadas a exercer a atividade seguradora pelo Central Bank of Ireland e estão sujeitas a uma supervisão limitada da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com os números de registo, respectivamente, 1188 e 1189. © 2025 MetLife, Inc. MetLife e o seu logotipo são marcas registadas da Metropolitan Life Insurance Company e suas filiais.